



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Avenida Edelina Meneghel Rando, 425 - Bandeirantes/PR - Fone: (43) 3542-1739

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ESPÓLIO DE IRINEU SOARES representado(a) por RUTE RODRIGUES SOARES – (CNPJ/MF sob nº 113.308.999-20).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 11 de FEVEREIRO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 11 de FEVEREIRO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0003640-25.2009.8.16.0050** de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR** – (CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48) e executado **ESPÓLIO DE IRINEU SOARES representado(a) por RUTE RODRIGUES SOARES** – (CNPJ/MF sob nº 113.308.999-20).

BEM: "Matrícula nº **17.901**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme adiante descrito: Um terreno com área de 125 metros quadrados, constituindo parte do lote nº 10, da quadra nº 08, da Vila Lordani, desta cidade, contendo benfeitorias, conforme abaixo descritas, medindo 5 metros de frente para a rua 5, de um lado mede 25,00 metros confrontando com o lote 12, todos da mesma quadra. Características: trata-se de um imóvel residencial numerado sob o nº 391 (situado entre os números 347 e 369 – numeração correta: 361), com calçamento no passeio. Benfeitorias: possui duas pequenas moradias, situadas na parte da frente e outra nos fundos do imóvel, conforme a seguir descrito; 1) CASA DA FRENTE: Uma casa simples medindo aproximadamente 36,12m² (10,50 x 3,44), contendo 2 quartos; 1 cozinha e 1 banheiro, rebocada internamente, piso rústico, cimentado em vermelhão, cobertura em telhas de fibrocimento e sem forro, sem reboco na parte externa; 2) CASA DOS FUNDOS: Uma casa simples, medindo aproximadamente 65,00m² (13 x 5), contendo 3 quartos, 1 cozinha e 1 banheiro, rebocada internamente, piso rústico, cimentado em vermelhão, cobertura em telhas de fibrocimento e sem forro, sem reboco na parte externa." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 273.1.

ÔNUS: R.1/17.901 – Penhora em favor da municipalidade, referente aos autos nº 0003616-94.2009.8.16.0050, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes; R.2/17.901 – Penhora referente aos presentes autos; R.3/17.901 – Penhora em favor da municipalidade, referente aos autos nº 0005772-06.2019.8.16.0050, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes; conforme matrícula de evento 288.2. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização

por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 03 de agosto de 2020, conforme Termo de Penhora de evento 89.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 175.185,40 (cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme Auto de Avaliação de evento 273.1, datado de 10 de setembro de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos do executado ESPÓLIO DE IRINEU SOARES representado(a) por RUTE RODRIGUES SOARES – (CNPJ/MF sob nº 113.308.999-20), podendo ser localizado na Rua Visconde de Abaeté, 67 – Curitiba/PR, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO Em se tratando de arrematação, corresponderão a **5%** do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, **2%** do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, **2%** do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, **2%** do valor da adjudicação, pelo credor.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **ESPÓLIO DE IRINEU SOARES representado(a) por RUTE RODRIGUES SOARES – (CNPJ/MF sob nº 113.308.999-20)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), herdeiro(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (29/11/2024). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

APOEMA CARMEM FERREIRA VIEIRA DOMINGOS MARTINS SANTOS
Juiz de Direito